



PORTARIA Nº 001/2022

“Estabelece limite para desconto mensal referente à parcela de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves - PREVGON, nas atribuições que lhe confere o Art. 32, inciso IV da Lei Complementar nº 1.101/2016, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica limitado ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do provento líquido mensal de aposentadoria e/ou pensão do servidor público inativo e pensionista desta municipalidade, para ser comprometido com parcela referente a empréstimos bancários de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O provento líquido de que trata o artigo anterior é o resultado da subtração do provento bruto, dos descontos que por ventura o servidor municipal inativo ou pensionista venha a ter, como a contribuição previdenciária, imposto de renda, pensão alimentícia, dentre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/20.

Gonçalves, 15 de Fevereiro de 2022.

Camila Christine Simões Camargo
Diretora Presidente